TERRITÓRIO FEDERAL DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÔRTO VELHO

DECRETO - LEI Nº 84 DE 26 DE agôsto DE 1958.

Abre, no corrente exercício, um crédito suplementar de Cr.$1.917.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÔRTO VELHO, usando da atribuição que lhe confere o artigo 9º, ítem I, do decreto-lei federal nº 5.839, de 21 de setembro de 1.943, e devidamente autorizado pelo Governador do Território, decreta:

Art. 1 - Fica aberto, no corrente exercício, um crédito suplementar de UM MILHÃO, NOVECENTOS E DEZESSETE MIL CRUZEIROS (Cr.$1.917.000,00), distribuido pelas seguintes verbas do orçamento vigente:

0 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Administração Superior

- Secretaria -

0.04.1 - Pessoal Variável:
Trabalhadores 72.000,00

1 - AÇÃO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA

Serviços Diversos

-Mercados Municipais-

0.13.1 - Pessoal Variável:
Trabalhadores 150.000,00

-Matadouro Municipal-

0.13.1 - Pessoal Variável:
Trabalhadores 175.000,00

8 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

Construção e Conservação de Logradouros Publicos

8.21.1 - Pessoal Variável:
Trabalhadores 350.000,00
8.21.3 - Material de Consumo:
Sobressalentes, etc. 90.000,00
Materiais para conservação em geral 40.000,00
8.21.4 - Despesas Diversas:
Reparos, sarjetas e meios fios 200.000,00

Construção e Conservação de Rodovias
-Serviço Municipal de Estradas de Rodagem-

8.82.1 - Pessoal Variável:
Trabalhadores 400.000,00

Serviços de Limpeza Pública

8.85.1 - Pessoal Variável:
Trabalhadores 350.000,00

D i v e r s o s

-Cemitérios-

8.89.1 - Pessoal Variável:
Trabalhadores 50.000,00

9 - ENCARGOS DIVERSOS

Pensões Diversas

8.95.4 - Despesas Diversas:
Salário Família 80.000,00

Art. 2 - As despesas decorrentes da operação de crédito a que se refere o artigo 1 serão custeadas com o saldo financeiro disponível do exercício de 1.957, de acôrdo com o artigo 11º, § 3º, nº 1, das normas aprovadas pelo decreto-lei federal nº 2.416, de 17 de julho de 1.940.

Art. 3 - O presente decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pôrto Velho, 26 de agôsto de 1958.

- RUBENS CANTANHEDE NOTA -
PREFEITO MUNICIPAL